



Rua Leopoldo Kamal, s/nº,  
Vila Santo Augusto



LEI Nº 7489, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

**INSTITUI O GRAVAME DE  
AEIS III NA ÁREA DE  
TERRAS CONSTANTE DA  
MATRÍCULA Nº 5.683 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o gravame de AEIS III no imóvel constante da Matrícula nº 5.863, Livro 2, fls. 01 do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, conforme disciplina o art. 82 da Lei Municipal nº 6.125, de 19 de dezembro de 2006 (Plano Diretor do Município de São Leopoldo) e a Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006 com redação dada pela Lei Municipal nº 6.072, de 23 de outubro de 2006.

**Art. 2º** O imóvel ora gravado possui a seguinte descrição:

"IMÓVEL: Um pedaço de terras, situado nesta cidade, no Bairro Scharlau, Vila Hohendorff, quadra 1977 da planta geral da cidade, com área superficial de 18.062,90m<sup>2</sup>, medindo cento e vinte e três metros (123,00m) de frente a Oeste para a Avenida Um (antes Rua Sem Denominação), que margeia o Arroio Cerquinha; cento e vinte e três metros e setenta centímetros (123,70m) na face oposta a Leste em linha curva limitando-se com propriedade de Massaro Fuke através de um canal seco (atual Rua Leopoldo Kamal), e em parte com a área de loteamento em terras que pertenceram a Massaro Fuke; por cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros (132,50m) da frente aos fundos por um lado ao sul com imóvel da firma Compagro Comercial Produtos Agrícolas Ltda., e pelo outro lado ao Norte medindo cento e sessenta metros (160,00m), limitando-se por imóvel que é ou foi de Ângelo Magro, distante esta ultima face oitenta e quatro metros e vinte centímetros (84,20m) da esquina da Rua Oito (antes Rua Projetada Sem Denominação. (Certidão de Matrícula nº 5.683, fl. 1, Procedência nº 1.220, Livro 2, do Registro de Imóveis desta comarca).

Parágrafo Único - "Confrontações: OESTE: medindo 123,00m no alinhamento da Av. Um (antes Rua Sem denominação) que margeia o Arroio Cerquinha; SUL: medindo 132,50m na divisa com o imóvel de Artesola Componentes Ltda; LESTE: medindo 123,70m em linha curva, limitando-se com propriedade de Massaro Fuke através de um canal seco (atual Rua Leopoldo Kamal, e em parte com a área de Loteamento em terras que pertenceram Massaro Fuke); NORTE: medindo 160,00m na divisa com imóvel de Elbio Gabarrus Pavani. " (Certidão de Localização nº 81/08 da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, lote S/N.º, quadra 1977, zona 22, setor B)."

**Art. 3º** O imóvel descrito no artigo anterior foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 5.551, de 12 de março de 2008.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2011.

ARY JOSÉ VANAZZI  
PREFEITO

LEI Nº 7490, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.



**INSTITUI O GRAVAME DE  
AEIS III NA ÁREA DE  
TERRAS CONSTANTE DA  
MATRÍCULA Nº 58.725 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o gravame de AEIS III no imóvel constante da Matrícula nº 58.725, Livro 2, fls. 01 do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, conforme disciplina o art. 82 da Lei Municipal nº 6.125, de 19 de dezembro de 2006 (Plano Diretor do Município de São Leopoldo) e a Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006 com redação dada pela Lei Municipal nº 6.072, de 23 de outubro de 2006.

**Art. 2º** O imóvel ora gravado possui a seguinte descrição:

"IMÓVEL: Uma casa de madeira, situada no bairro Scharlau zona urbana, neste Município, com a área de 163,26m<sup>2</sup> e o respectivo terreno localizado na quadra 1977 com área de 13.497,68m<sup>2</sup> medindo oitenta e quatro metros e vinte centímetros (84,20cm) de frente a oeste no alinhamento da Avenida Um, que acompanha o Arroio Cerquinha; e igual metragem na face oposta a leste, no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, por cento e sessenta metros (160,00m) de extensão da frente aos fundos por um lado ao sul, na divisa com imóvel que é ou foi de Ivo Antonio Bondan, e cento e sessenta metros e sessenta e um centímetros (160,61m), pelo outro lado ao norte, no alinhamento da Rua Oito. (Certidão de Matrícula nº 58.725, fl. 1, Procedência nº 5.684, Livro 2, do Registro de Imóveis desta comarca).

Parágrafo Único - "Confrontações: OESTE: medindo 84,20m no alinhamento da Av. Um, que acompanha o Arroio Cerquinha; SUL: medindo 160,00m na divisa com imóvel de Elbio Gabarrus Pavani; LESTE: medindo 84,20m no alinhamento da Rua Leopoldo Kamal, lado par e ao NORTE: medindo 160,61m no alinhamento da Rua Oito e seu prolongamento, lado par ." (Certidão de Localização nº 82/08 da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, lote S/N.º, quadra 1977, zona 22, setor B)."

**Art. 3º** O imóvel descrito no artigo anterior foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 5.553, de 12 de março de 2008.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2011.

ARY JOSÉ VANAZZI  
PREFEITO